



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.424, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.398, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber Alienação por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem, os direitos possessórios sobre o imóvel que especifica e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

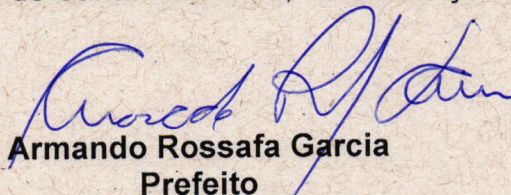
Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.398, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

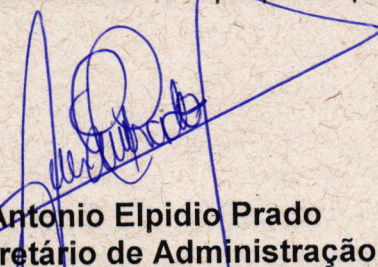
“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber a Transmissão de Posse por Cessão Gratuita do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, os direitos possessórios sobre uma faixa de terra ocupada com benfeitorias, integrante de parte da SPA 627/320, situada entre o km 002+700m ao km 004+370m (extensão de 1.670 metros), com área de 50.100 m², ligação da SPA 626/320 à municipalidade de Santa Fé do Sul.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o artigo primeiro da Lei nº 3.398, de 09 de Dezembro de 2015.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de março de 2016.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL


DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

Considerando que parte do acesso do município de Santa Fé do Sul, SPA 627/320, do km 002+700 m ao km 004+370 m (extensão de 1.670 metros), com área de 50.100 m², ligação da SPA 626/320 a cidade de Santa Fé do Sul, foi envolvido pela expansão do perímetro urbano, dificultando a urbanização adequada das regiões lindeiras pela limitação imposta pelas legislações do DER, declaramos ser de interesse do município de Santa Fé do Sul, receber do Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo, consoante autorização constante em Lei Municipal, a transmissão de posse por cessão gratuita de parte do acesso numa extensão de 1.670 metros.

Declaramos que será mantida sua condição de bem de domínio público não sendo mudada a sua atual destinação de ligação da cidade ao acesso rodoviário SPA 626/320 (acesso ao Município de Rubinéia).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Fé do Sul, 03 de março de 2016.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito Municipal